

## PORTARIA nº 018 de 06 de janeiro de 2021

**Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a SETAE - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0002 de 07 de janeiro de 2021, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 141807/CCRH/SURH/2020 de 28 de dezembro de 2020, acostado nas folhas nº 648, 649 e 650 (f/v) do processo SAD nº 125529/2016

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de SETAE - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.234.130/0003-01, concedida pela Portaria nº 514 de 28/07/2016, publicada no DOE do dia 02/08/2016, referente ao Processo nº 125529/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento. Os pontos de captação estão localizados no município de Novo São Joaquim/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG TA-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT (Chácara WY1) – 14°54'52,8" de Latitude Sul e 53°01'39,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 35,0 m<sup>3</sup>/h por um período de 17 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 595 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT (WY2) – 14°54'54,71" de Latitude Sul e 53°01'40,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 30,0 m<sup>3</sup>/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 570 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT (Jardim América) – 14°54'24,25" de Latitude Sul e 53°00'24,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 16,5 m<sup>3</sup>/h por um período de 14,04 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 231,66 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 01 (Distrito de Cachoeira da Fumaça) – 15°05'23,86" de Latitude Sul e 52°48'16,25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 19,5 m<sup>3</sup>/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 370,5 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo

V – Coordenadas Geográficas PT 01 (Distrito de Itaquerê) – 15°07'37,20" de Latitude Sul e 53°22'46,80" de Longitude Oeste SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,3 m<sup>3</sup>/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 195,7 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;  
SIRGAS 2000

VII– O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de julho de 2034**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 514 de 28/07/2016, publicada no DOE do dia 02/08/2016.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT (Chácara WY1) – 14°54'52,8" de Latitude Sul e 53°01'39,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	35,000	17,000	31
Fevereiro	35,000	17,000	28
Março	35,000	17,000	31
Abril	35,000	17,000	30
Maior	35,000	17,000	31
Junho	35,000	17,000	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m 217.175,000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	35,000	17,000	31
Agosto	35,000	17,000	31
Setembro	35,000	17,000	30
Outubro	35,000	17,000	31
Novembro	35,000	17,000	30
Dezembro	35,000	17,000	31

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT (WY2) – 14°54'54,71" de Latitude Sul e 53°01'40,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	30,000	19,000	31
Fevereiro	30,000	19,000	28
Março	30,000	19,000	31
Abril	30,000	19,000	30
Maior	30,000	19,000	31
Junho	30,000	19,000	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m 208.050,000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	30,000	19,000	31
Agosto	30,000	19,000	31
Setembro	30,000	19,000	30
Outubro	30,000	19,000	31
Novembro	30,000	19,000	30
Dezembro	30,000	19,000	31

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT (Jardim América) – 14°54'24,25" de Latitude Sul e 53°00'24,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	16,500	14,040	31
Fevereiro	16,500	14,040	28
Março	16,500	14,040	31
Abril	16,500	14,040	30
Maior	16,500	14,040	31
Junho	16,500	14,040	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m 84.555,900

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	16,500	14,040	31
Agosto	16,500	14,040	31
Setembro	16,500	14,040	30
Outubro	16,500	14,040	31
Novembro	16,500	14,040	30
Dezembro	16,500	14,040	31

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 (Distrito de Cachoeira da Fumaça) – 15°05'23,86" de Latitude Sul e 52°48'16,25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	19,500	19,000	31
Fevereiro	19,500	19,000	28
Março	19,500	19,000	31
Abril	19,500	19,000	30
Mai	19,500	19,000	31
Junho	19,500	19,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	19,500	19,000	31
Agosto	19,500	19,000	31
Setembro	19,500	19,000	30
Outubro	19,500	19,000	31
Novembro	19,500	19,000	30
Dezembro	19,500	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 135.232,500

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 (Distrito de Itaquerê) – 15°07'37,20" de Latitude Sul e 53°22'46,80" de Longitude Oeste SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	10,300	19,000	31
Fevereiro	10,300	19,000	28
Março	10,300	19,000	31
Abril	10,300	19,000	30
Mai	10,300	19,000	31
Junho	10,300	19,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	10,300	19,000	31
Agosto	10,300	19,000	31
Setembro	10,300	19,000	30
Outubro	10,300	19,000	31
Novembro	10,300	19,000	30
Dezembro	10,300	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 71.430,500

